



LEI Nº 2.555 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública o Clube da Terceira e Melhor Idade do Distrito de Boa Esperança.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **Clube da Terceira e Melhor Idade do Distrito de Boa Esperança**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.866/0001-10, em 26 de abril de 1993, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 2431 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso MT, no Livro A/062, folhas 009/019, protocolo nº 0057, datado de 08 de outubro de 2013, com endereço na Rua das Castanheiras, s/n, bairro centro do Distrito de Boa Esperança, nesta cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que o Clube da Terceira e Melhor Idade do Distrito de Boa Esperança usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

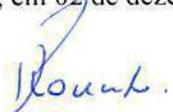
II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2015.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 121/2015

Data: 01 de dezembro de 2015.

Declara de Utilidade Pública o Clube da Terceira e Melhor Idade do Distrito de Boa Esperança.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **Clube da Terceira e Melhor Idade do Distrito de Boa Esperança**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.866/0001-10, em 26 de abril de 1993, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 2431 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso MT, no Livro A/062, folhas 009/019, protocolo nº 0057, datado de 08 de outubro de 2013, com endereço na Rua das Castanheiras, s/n, bairro centro do Distrito de Boa Esperança, nesta cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que o Clube da Terceira e Melhor Idade do Distrito de Boa Esperança usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de
2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Encaminhado às Comissões
CJR
Data 30/11/2015

PROJETO DE LEI Nº 151/2015

Data: 26 de novembro de 2015.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
2ª Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
3ª Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
Votação única	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst

Declara de Utilidade Pública o Clube da Terceira e Melhor Idade do Distrito de Boa Esperança.

MARLON ZANELLA – PMDB, e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **Clube da Terceira e Melhor Idade do Distrito de Boa Esperança**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.866/0001-10, em 26 de abril de 1993, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 2431 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso MT, no Livro A/062, folhas 009/019, protocolo nº 0057, datado de 08 de outubro de 2013, com endereço na Rua das Castanheiras, s/n, bairro centro do Distrito de Boa Esperança, nesta cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que o Clube da Terceira e Melhor Idade do Distrito de Boa Esperança usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

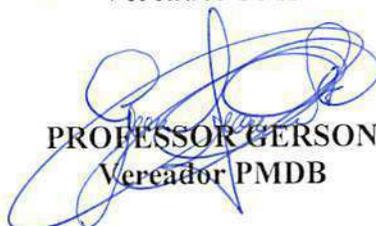
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2015.


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB


IRMÃO FONTENELE
Vereador PROS



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o **Clube da Terceira e Melhor Idade** é uma Associação civil de direito privado sem fins econômico-lucrativos de duração ilimitada;

O Clube da Terceira e Melhor Idade têm por objetivo propiciar aos seus Associados à prática de atividades culturais e de lazer que envolva o idoso, sua família, enfim a comunidade em geral, oportunizando a integração entre pessoas idosas;

A finalidade deste Clube é promover encontros sociais, dando oportunidade à população do Distrito de um centro de lazer para todos os idosos, oferecendo atividades de grupos para as pessoas idosas de ambos os sexos, oportunizando convívio social com outros idosos, organizar palestras, círculos de debates e outros eventos que beneficiam os associados no bem estar, aprimoramento espiritual, cultural, esportivo, fraternal e social;

Considerando que os idosos são de fundamental importância na nossa sociedade, pois além de ser a cultura viva dos nossos antepassados são o que há de mais "pronto", nos termos filosóficos, de um ser humano;

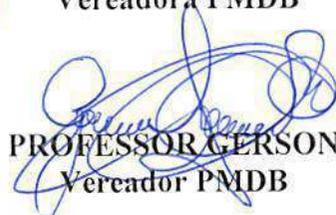
Considerando que, valorizar os idosos é reconhecer a importância de milhares de pessoas que dedicam muitos anos de sua vida a construir um futuro promissor e seguro para todos nós. São nossos idosos os verdadeiros responsáveis pelas mudanças, avanços e conquistas da nossa sociedade;

Por entender a importância desse projeto solicitamos a aprovação do mesmo pelos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2015.


MARLON ZANELLA
Vereadora PMDB


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB


IRMÃO FONTENELE
Vereador Pros

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.788.866/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2007
NOME EMPRESARIAL CLUBE DA TERCEIRA E MELHOR IDADE DE BOA ESPERANCA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DA TERCEIRA E MELHOR IDADE DE BOA ESPERANCA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA				
LOGRADOURO R SETE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO DIST. DE BOA ESPERANCA	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3560-1472		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL A TIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/11/2015 às 15:19:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



ESTATUTO DO CLUBE DE IDOSOS ESPERANÇA - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA – SORRISO/MT CNPJ: 08.788.866/0001-10

1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art.1º- O Clube de Idosos Esperança de Boa Esperança, fundado no dia 17 de abril de 1993, sob a forma de associação, é uma entidade privada, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede à rua das Castanheiras, s/nº, bairro Centro da vila do distrito de Boa Esperança, sede e foro na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890.000 se regerá pelo presente estatuto.

Art.2º- Suas finalidades

- a) Oferecer atividades de grupos para as pessoas idosas de ambos os sexos, oportunizando convívio social com outros idosos.
- b) Organizar palestras, círculos de debates e outros eventos que beneficiam os associados no bem estar, aprimoramento espiritual, cultural, esportivo, fraternal social.
- c) Oportunizar atividades culturais e de lazer, que envolvam o idoso, sua família, enfim a comunidade em geral, oportunizando a integração entre as pessoas idosas;
- d) Promover a pessoa idosa como ser participativo, produtivo, consciente de seus direitos individuais e coletivos em plena integração com o meio em que se vive;
- e) Defender e preservar o meio ambiente, a cultura local e regional;
- f) Colaborar com as campanhas educativas e assistenciais com o objetivo de conscientizar e ajudar as pessoas carentes;

Parágrafo único: O Clube de Idosos “Esperança” não fará, nem admitirá discriminação por raça, cor, religião ou filiação partidária.

Art.3º- O Clube de Idosos “Esperança” poderá criar um regimento interno que, aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art.4º- O Clube de Idosos “Esperança”, é constituído por um número ilimitado de sócios, dividido em 5 (cinco) categorias, a saber:

- a) **FUNDADORES** - Os que assinaram a ata de fundação e participaram da eleição da primeira diretoria e conselho fiscal;
- b) **EFETIVOS** - Todas as pessoas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que demonstrem interesse em participar efetivamente das atividades do clube, e que aceitem e concordem com as determinações do estatuto e regimento interno, previamente fornecido para sua apreciação.

16) *Antonio e S. K. Celcia*
Renato *Dilva*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS
AV. BRASÍL - 1.244 - SALA 02 - BOA ESPERANÇA DO NORTE
SORRISO-MT - CEP: 78.896-000 - FONE: 66 - 3560-1526
COD. SERVENTIA: 398

AUTENTICAÇÃO
CONFERE FIELMENTE COM O ORIGINAL APRESENTADO
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT 30/11/2015
Dou fé. Em testemunho () da verdade
Selc: ARP-95101 R\$ 2,40 Cod. do Ato: 06

ELIANE PEREIRA
TABELIÃ SUBSTITUTA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM RASURAS OU EMENDAS



c) **VOLUNTÁRIOS** - Pessoas acima de 30 (trinta) anos, que contribuem voluntariamente com seu trabalho para a realização das atividades do clube, determinadas pela diretoria.

d) **BENEMÉRITOS** - Todas as pessoas, independente de idade, que pela sua atuação extraordinária em prol dos idosos do município, tenham seu mérito reconhecido e o respectivo título aprovado pela assembléia geral.

e) **CONTRIBUINTES** – Pessoas que tem no mínimo 40(quarenta) anos completos e 60 (sessenta) anos incompletos.

Parágrafo 1º -Para os sócios contribuintes poderá ser estabelecida, através de aprovação em assembléia geral, e registrado em ata, uma taxa de manutenção.

Parágrafo 2º - Os sócios das categorias de voluntários e contribuintes, quando completarem 60 anos de idade, passarão a integrar a categoria de sócios efetivos, com os mesmos direitos e deveres.

Parágrafo 3º - Os sócios voluntários deverão ajudar na realização dos trabalhos determinados pela diretoria, de forma voluntária, e na medida do possível, poderão participar de todas as atividades do clube, não poderão votar e nem serem votados para os cargos de diretoria e conselho fiscal.

Parágrafo 4º - Os sócios contribuintes poderão participar de todas as atividades do clube. Poderão votar, mas não poderão ser votados para os cargos de diretoria e conselho fiscal antes de completarem 60 anos de idade, quando passarão a integrar a categoria de sócios efetivos.

Parágrafo 5º - Os sócios voluntários poderão ser admitidos com a aprovação da diretoria, devendo seus nomes serem registrados na ata da respectiva reunião.

Art.5º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art.6º - São direitos dos sócios efetivos;

a - Votar e ser votado, de acordo com as determinações do presente estatuto e regimento interno;

b - Gozar de todos os benefícios concedidos pela clube;

c - Participar de todas as atividades do clube de acordo com o que rege o estatuto e regimento interno;

d - Solicitar esclarecimentos sobre documentos e eventos realizados ;

e - Convocar assembléia geral juntamente com 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto, mediante assinatura do edital de convocação, quando o presidente ou o conselho fiscal não atender solicitação para tal.

f - Recorrer das decisões da diretoria quando se julgar prejudicado;

g - Propor sugestões e opinar sobre todo e qualquer assunto durante a realização de assembléias gerais;

h - Participar da eleições como candidato a qualquer cargo para a diretoria ou conselho fiscal, desde que atenda as determinações do presente estatuto e regimentos interno.

Renata Silva *Antonio e J. K. Celici*



Art. 7º- São deveres dos sócios:

- a - Aceitar cargos para diretoria, conselho fiscal e outros, quando eleitos;
- b - Estar em dia com todas as suas obrigações conforme o estatuto e regimento interno e as determinações das assembléias gerais;
- c - Zelar pelo bom nome do grupo e ser solidário aos co-associados;
- d - Colaborar na promoção de todos os eventos sociais, culturais, esportivos e de lazer;
- e - Preservar o patrimônio do clube;
- f - Votar nas eleições e aprovação de assuntos de interesse do clube;
- g - Comunicar mudança de endereço, quando houver;
- h - Cumprir todas as disposições estatutárias e regimentais.
- i - Concorrer nas eleições, aos cargos da diretoria ou conselho fiscal, desde que tenha participação de no mínimo em 50% (cinquenta por cento) nas assembléias gerais e reuniões realizadas no período, para os quais foi convocado, mediante comprovação do livro de presença.

Parágrafo Único - O sócio que infringir qualquer artigo ou parágrafo deste estatuto e do regimento interno bem como qualquer determinação da assembléia geral ,poderá ser advertido verbalmente na primeira ocorrência; na segunda ocorrência, com advertência por escrito, e no caso de reincidência, poderá ser eliminado ou excluído por iniciativa, da diretoria, devendo ser a punição referendada pela assembléia geral ,

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art.8- São órgãos do Clube do Idoso:

- I - Diretoria
- II - Conselho Fiscal
- III - Assembléia Geral

Art.9º – A diretoria será composta por:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Secretário(a)
- IV - Vice-Secretário(a)
- V - Tesoureiro(a)
- VI - Vice-Tesoureiro

Art.10º- A diretoria tem a função de administrar o Clube de Idosos de acordo com as determinações estatutárias, regimentais, e as decisões tomadas pelas assembléias gerais, bem

Renato *Nilva* *S. K. Antonio* *S. K. Celica*



como, de acordo com a legislação vigente. O mandato da diretoria será de dois (2) anos, podendo haver apenas uma reeleição para os mesmos cargos.

Parágrafo Único – Os membros da diretoria, conselheiros fiscais, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não poderão receber qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 11º- A Diretoria reunir-se-à ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente em exercício, ou por uma parte de seus membros, ou ainda, pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A diretoria deverá reuni-se extraordinariamente, uma semana antes da assembléia geral de prestação de contas para elaborar e apreciar o Relatório Anual que irá apresentar na referida assembléia.

Art. 12º- Compete aos membros da diretoria:

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente:

- a - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- b - Representar o clube ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c - Assinar cheques com o tesoureiro;
- d - Elaborar anualmente os planos de trabalho, administrando sua execução;
- e - Apresentar relatório das atividades de sua gestão nas assembléias gerais ordinárias;
- f - Autorizar o pagamento das despesas aprovadas pela diretoria;
- g- Assinar o expediente da secretaria e revisar os balancetes e demais documentos da tesouraria com a respectiva assinatura do seu titular;
- h - Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- i - Votar todas as decisões da Diretoria quando não em acordo com o Estatuto e Regimento Interno até a decisão ser tomada por uma Assembléia Geral, para tal fim convocada;
- j - Solucionar todos os casos de urgência, com prioridade, sempre com aquiescência de no mínimo três membros da diretoria.

Parágrafo 2º - Compete ao Vice-Presidente:

- a - Substituir a Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b - Auxiliar o presidente, quando solicitado e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Parágrafo 3º -Compete ao 1º Secretário:

- a - Secretariar as reuniões e realizar as competentes atas;
- b - Publicar todas as notícias das atividades de Entidade;
- c - Elaborar todos os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- d - Atender a correspondência e preparar e manter em dia o fichário;
- e - Ter sempre atualizado as datas de aniversários dos membros da entidade.
- f - Organizar as datas de cada mês dos aniversariantes para que seja feito uma homenagem no último encontro de cada mês.

Parágrafo 4º -Compete ao 2º Secretário:

Renato *Antônio e Y. S. K. Celio*
Nilva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS
AV. BRASIL, 1.244 - SALA 02 - BOA ESPERANÇA DO NORTE
SORRISO-MT - CEP: 78.896-000 - FONE: 66 - 3560-1526
COD. SERVENTIA: 398

AUTENTICAÇÃO
CONFERE FIELMENTE COM O ORIGINAL APRESENTADO
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT 30/11/2015
Dou fé. Em testemunho () da verdade.
Selo: ARP-95104 RS 2,40 Cod. do Ato: 06

ELIANE PEREIRA
TABELIA SUBSTITUTA

VALIDO MOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM RASURAS O/ EMENDAS



- a - Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b - Auxiliar o 1º secretário, quando solicitado

Parágrafo 5º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécies, mantendo em dia a escrituração.
- b - Pagar todas as contas e autorizar todas as despesas sempre que forem revisadas pelo Presidente;
- c - Apresentar relatórios da receita e da despesa sempre que forem solicitados e anualmente para submetê-lo à Assembléia Geral;
- d - Apresentar o balancete ao Conselho Fiscal, sempre que for solicitado;
- e - Conservar sobre sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias;
- f - Assinar cheques com o Presidente, bem como outras ordens de pagamento.

Parágrafo 6º - Compete ao 2º Tesoureiro;

- a - Substituir o 1º tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- b - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.

Parágrafo 7º - A diretoria representa ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente o clube de idosos "Esperança".

Art. 13º - O Clube de Idosos poderá criar o cargo de coordenador(a), com função de coordenar as atividades que o clube desenvolverá durante seus encontros e eventos.

Parágrafo 1º - Compete ao (à) Coordenador(a):

- a - Coordenar as atividades nos encontros e eventos, determinadas pela diretoria;
- b - Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
- c - Servir de elo de ligação entre a diretoria e os sócios;
- d - Auxiliar a diretoria na organização dos eventos, com relação às atividades a serem desenvolvidas;
- e - Auxiliar a diretoria na organização de visitas e viagens;
- f - Assessorar a diretoria na recepção de visitantes;

Parágrafo 2º - O coordenador(a) é indicado(a) pela diretoria e exerce cargo de confiança, podendo ser substituído(a) caso não cumpra devidamente a sua função, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 13º do presente estatuto.

Parágrafo 3º - O coordenador(a) exerce seu cargo de forma voluntária, não recebendo qualquer tipo de remuneração pelo seu trabalho, exceto o pagamento de eventuais despesas relacionadas com a execução das atividades, e algum trabalho temporário, com dedicação exclusiva, caso em que poderá ser aprovado pela assembléia geral uma remuneração em forma de gratificação por projeto desenvolvido.

Parágrafo 4º - Poderá ser indicada ou convidada pela diretoria para exercer o cargo de coordenador(a), pessoa com qualquer idade, desde que a mesma tenha condições e alguma

Renato Silva *L. K. Antonio* *E. S. K. Celina*

(D)



experiência em coordenar atividades de idosos, ficando o seu trabalho sob a responsabilidade da diretoria.

CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração e desenvolvimento das atividades do clube de idosos, e composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (tres) membros suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato da diretoria.

Parágrafo 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a - Examinar o parecer sobre a prestação de contas que lhe será apresentada previamente pela diretoria;
- b - Verificar as contas da diretoria, a qualquer momento, se ocorrer motivos graves e urgentes promovendo diligência que julgarem necessárias e convenientes;
- c - Examinar se os livros de atas e presenças estão com seus registros em dia;
- d - Auxiliar a Diretoria Executiva, denunciando irregularidades que tiver conhecimento.
- E - Substituir a diretoria em caso de afastamento coletivo ou irregularidade devidamente comprovada, convocando Assembléia Geral para imediatas eleições de nova diretoria;
- f - Verificar se o Estatuto e o Regimento Interno estão sendo fielmente cumpridos;
- g - Verificar se as determinações das assembleias gerais estão sendo cumpridas;
- h - Verificar se toda a documentação do clube de idosos está em dia,
- i - Verificar se eventuais reclamações sobre o clube, ou denúncias feitas por sócios, tem procedência e tomar as devidas providências;
- j - Elaborar e encaminhar relatórios sobre eventuais irregularidades ou reclamações para a diretoria, solicitando as devidas providências.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo realizar suas reuniões em conjunto com a diretoria ou em separado.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal, logo após sua eleição, escolherá entre seus membros efetivos, um coordenador para convocar e coordenar as reuniões, e um secretário para assessorar o presidente, elaborar as atas e os relatórios de encaminhamento.

Parágrafo 4º - Os membros suplentes somente participarão das reuniões quando convocados, com a função de substituir os membros efetivos nas suas faltas ou impedimentos, mas poderão assistir as reuniões, a convite do coordenador, sem direito voto.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 15º- A Assembléia Geral é o poder soberano do Clube e funcionará sempre em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença mínima de 10 (dez) sócios, com direito a voto.

Art. 16º -A Assembléia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, convocada e coordenada pelo presidente ou seu substituo legal, sempre no período de 1ª de janeiro a 31 de março.

Renato Silva *Antonio S. K. Celia*



Parágrafo Único – Compete à Assembléia Geral Ordinária tratar sobre os seguintes assuntos:

- a - Prestação de contas do exercício, com o Balanço e o PARECER do Conselho Fiscal ;
- b - Apresentação do Relatório de Atividades do exercício;
- c - Apresentação e discussão do Plano de Metas para o presente ano;
- d - Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal quando os mandatos de ambos estão vencidos ;
- e -) Elaboração e aprovação do Calendário de Eventos do presente ano;
- f – Assuntos Gerais que não são de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária;

Art. 17º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, também convocada pelo presidente, ou seu substituto legal, obedecendo o mesmo Quorum da Assembléia Geral Ordinária;

Parágrafo Único – Compete à Assembléia Geral Extraordinária tratar os seguintes assuntos:

- a – Reforma do Estatuto, aprovação ou reforma do Regimento Interno;
- b – Compra, venda, aluguel ou alienação de bens móveis e imóveis;
- c – Preenchimento de cargos vagos na diretoria e conselho fiscal;
- d – Incorporação, fusão ou desmembramento;
- e – Qualquer assunto que não seja da competência exclusiva da Assembléia Geral Ordinária;

Art. 18º - As decisões são tomadas por 50% mais 1 (cinquenta por cento, mais um) dos associados presentes, com direito a voto, nas assembleias gerais ordinárias, e por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, com direito a voto, nas assembleias gerais extraordinárias.

Parágrafo 1º – O prazo para convocar as assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, é de 10 (dez) dias corridos, devendo a convocação ser feita através de edital assinado pelo presidente e o secretário, constando o termo Edital de Convocação para Assembléia Geral..., dia, local, horário para início com o respectivo Quorum, assuntos a serem discutidos, bem como, o número de sócios aptos a votar.

Parágrafo 2º - O edital de convocação deverá ser afixado em locais de fácil acesso e elevada frequência dos sócios, e divulgado, em pelo menos, um órgão da imprensa escrita ou falada da cidade.

Parágrafo 3º - A divulgação do edital de convocação poderá ser feita por ofício, enviado diretamente à residência do sócio, com a devida antecedência.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 19º - As eleições para a diretoria e conselho fiscal, serão realizadas em Assembléia Geral Ordinária a cada 2(dois) anos, convocada com 10 (dez) dias de antecedência e publicada em , de acordo com o artigo 17º .

Parágrafo 1º - Poderão concorrer às eleições duas ou mais chapas, desde que satisfaçam as exigências deste Estatuto e do Regimento Interno.

Parágrafo 2º - As chapas deverão ser compostas pelo cargo, nome e assinatura do sócio, e deverão serem protocoladas até 03 (três) dias antes das eleições, com a presidente em exercício, ou o secretário.

Handwritten signatures:
Renato
L. K. Antonio
S. K. Celica
Silva



Parágrafo 3º - O voto será secreto e sua contagem será feita por uma comissão previamente designada pela mesa diretora.

Parágrafo 4º - As chapas inscritas com impedimentos legais, poderão ser impugnadas no dia da eleição, não podendo concorrer, caso não substituir os sócios legalmente impedidos.

Parágrafo 5º - A diretoria, através do Regimento Interno, aprovado em assembléia geral, deverá divulgar os critérios e documentos exigidos que possam comprovar que todos os candidatos estão aptos para votar e serem votados.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO;

Art. 20º- O patrimônio social do clube de idosos será constituído pelos seus bens móveis e imóveis que o mesmo possui ou venha adquirir, receitas provenientes de contribuições espontâneas, auxílios e doações, cuja administração compete à diretoria e a fiscalização ao conselho fiscal.

Art. 21º - A Diretoria não poderá alienar ou dar em garantia, os bens do patrimônio, sem obter a autorização da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, obedecendo o Quorum e Aprovação estabelecidos no presente estatuto.

Art. 22º - O Clube do Idoso aplica seus rendimentos, recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º – Este Estatuto poderá ser reformado, parcial, ou totalmente pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim pela maioria absoluta dos sócios presentes.

Art. 24º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos no Regimento Interno, e na ausência deste pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Art. 25º – O Clube do Idoso será dissolvido quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária e especialmente convocada para este fim, com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus sócios presentes, com direito a voto.

Parágrafo Único- Em caso de dissolução ou extinção do Clube do Idoso, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS ou uma entidade pública, de acordo com a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 26º - A reforma deste estatuto ocorreu na assembléia geral extraordinária realizada no dia 06 de março de 2013, e entrará em vigor à partir da data do registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Sorriso – MT.

Art. 27- Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Esperança , 06 de março de 2013.

Renata

Celia

LK

Nilva

L. H.

Luiz Carlos José da Silva

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 AV. BRASIL, 1.244 - SALA 02 - BOA ESPERANÇA DO NORTE
 SORRISO-MT - CEP: 78.896-000 - FONE: 66 - 3560-1526
COD. SERVENTIA: 398

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE FIELMENTE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT 30/11/2015
 Dou fé. Em testemunho () da verdade
Selo: ARP-95108 R\$ 2,40 Cod. do Ato: 08

ELIANE PEREIRA TABELIÁ SUBSTITUTA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM DANOS AO ORIGINAL

**SELLO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO MT
 CODIGO DA SERVENTIA = 398**



MEMBROS COMPONENTES DA DIRETORIA:

NOTARIAL E REGISTRAL

NOTARIAL E REGISTRAL

NOTARIAL E REGISTRAL

→ *Luceno João Klein* *Saete Maria Klein* *Nilva Catapan*
Presidente **Tesoureira** **Secretária**
 RG: 1.782.385 SSP/PR RG: 5.068.014.371 SSP/RS RG: 823.247.191-34 SSP/GO
 CPF: 034.503.179-20 CPF: 908.947.230-49 CPF: 823.247.191-34

Lirio Klein *Renata S. Ulmann* *Josefa Florentina da Silva*
Vice-Presidente **Vice-Tesoureira** **Vice-Secretaria**
 RG: 1.024.122.135 SSP/RS RG: 4.620.439-5 SSP/PR RG: 299.597
 CPF: 908.947.230 - 49 CPF: 715.421.830-49 CPF: 441.922.061-14,

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Marli Pasquali *Eulália Zanatta* *Zélia Winck*
Conselheira Efetiva **Conselheira Efetiva** **Conselheira Efetiva**
 RG : 1.844. 616-7 RG: 969.252 RG: 1.284.525-01
 CPF: 680.998.439-91 CPF: 878.982.921-20 CPF: 345.830.250-65

Irene Lodi Zanella *Custódio da Silva* *Antonio Della Vécchia*
Conselheira Suplente **Conselheiro Suplente** **Conselheiro Suplente**
 RG: 1.004.106 SSP/PR RG: 056.401 SSP/MG RG: 12 R 561.521 SSP/SC
 CPF: 651.539.281-87 CPF: 256.732.031- 87 CPF: 162.734.949 - 91

→ *Sergio Heming*
DR SERGIO HEMING
ADVOGADO - OAB/MT 2869

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 AV. BRASIL, 1.244 - SALA 02 - BOA ESPERANÇA DO NORTE
 SORRISO-MT - CEP: 78.896-000 - FONE: 66 - 3560-1526
COD. SERVENTIA: 398

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LUCENO JOAO KLEIN (563), NILVA CATAPAN (432).
 BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT 27/09/2013
 Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Selo: AID - 34979 R\$ 4,80 Cod. do Ato: 22
 Selo: AID - 34980 R\$ 4,80 Cod. do Ato: 22

ELIANE PEREIRA TABELIÁ SUBSTITUTA

**SELLO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO MT
 CODIGO DA SERVENTIA = 398**



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CLUBE DA TERCEIRA E MELHOR IDADE BOA ESPERANÇA REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2012

Aos 04 (quatro) dias do mês fevereiro de (dois mil e doze) no salão da igreja católica, reuniu-se em assembléia geral ordinária o Clube de Terceira e Melhor Idade Boa Esperança, iniciando a assembléia às 10:00 (dez) horas em terceira e última convocação, com a presença de 32 (trinta e dois) associados presentes. O presidente em exercício, Sr Luceno João Klein declarou aberta a assembléia geral, convidando a mim, secretária em exercício, Salete Maria Klein, para a leitura da do edital de convocação. Após a leitura do edital de convocação o senhor presidente pediu a colaboração de todos para que os assuntos pudessem ser discutidos com calma e paciência, e da melhor forma possível. Em seguida o senhor presidente convidou a tesoureira para senhora Alerina Pase para apresentar a situação do Caixa do clube. A tesoureira comunicou que o clube até o final do ano de 2011 (dois mil e onze) estava inativo em termos de movimentação financeira, e que somente à partir do presente ano haverá movimento financeiro com receitas e despesas para serem registradas. Em seguida, o conselho fiscal que já havia verificado o Caixa, deu seu Parecer favorável com relação à prestação de contas, sugerindo a aprovação. A seguir o Balanço, sem movimento, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos associados presentes. Ato contínuo, o presidente em exercício falou sobre a necessidade da eleição de uma nova diretoria e conselho fiscal, pois o mandato de 02 (dois) anos da diretoria atual estava vencido. A diretoria atual apresentou uma chapa com os nomes dos candidatos para a nova diretoria e conselho fiscal, e solicitou a a assembléia também formasse uma chapa. Como a assembléia não apresentou segunda chapa, houve apenas uma chapa inscrita. O presidente em exercício, senhor Luceno João Klein solicitou que a assembléia indicasse um outro associado para coordenar a eleição. Foi indicado e aprovado o nome do senhor Anísio Wasem para coordenar a eleição. O coordenador consultou a assembléia sobre a forma de votação, e a mesma aprovou a votação secreta, com as opções "sim" e "não". Foi realizada a votação e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: 32 (trinta e dois) votos "sim" e 00 (zero) votos "não". Desta forma foi eleita a nova diretoria e conselho fiscal que ficaram assim compostos: **Diretoria – Presidente:** Luceno João Klein, brasileiro, casado, agricultor aposentado, portador do RG 1.782.385 SSP/PR, e do CPF 034.503.179-20; **Vice-Presidente:** Lírio Klein, brasileiro, casado, agricultor aposentado, portador do RG 1.024.122.135 e do CPF 245.939.230-34; **Tesoureira:** Salete Maria Klein, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 5.068.014.371 e do CPF 908.947.230-49; **Vice-Tesoureira:** Renata Terezinha Ulmann, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 4.620.439-5 SSP/PR, e do CPF 715.421.830-49; **Secretária:** Nilva Catapan, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 422.744 SSP/GO e do CPF 823.247.191-34; **Vice-Secretária:** Josefa Florentina da Silva; brasileira, casada, do lar, portadora do RG 299.597 e do CPF 441.922.061-34. **O Conselho Fiscal eleito nesta assembléia ficou assim constituído: Conselheiros Fiscais Efetivos:** Marli Pascoali, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 1.844.616-7 e do CPF 680.998.439-91; Eulália Zanata; brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 969.252 e do CPF 878.982.921-20; Zélia Winck, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 1.284.525-01 e do CPF 345.830.250-68. **Fiscais Suplentes:** Irene Zanella, RG 1.004.106 e CPF 651.539.281 – 87; Custódio da Silva, RG 056.401 SSP/MS e CPF 256.732.031 – 87; Antonio Della Vecchia, RG 12 R 561.521 SC e CPF 162.734.949– 91, todos os eleitos residem e estão domiciliados no distrito de Boa Esperança, município de Sorriso – MT. Logo após a apuração dos votos e aclamação dos eleitos, o coordenador Sr Anísio Wasem convidou a todos para tomar assento à mesa e declarou os mesmos empossados nos seu respectivos cargos, cujo mandato é de dois anos, iniciando hoje - 04 de fevereiro de 2012 e terminará no mesmo dia e mês do ano de 2014. A seguir, o presidente eleito assumiu a coordenação do restante da assembléia, agradeceu o apoio e a colaboração de todos, e pediu a união do grupo para que o clube possa ficar unido e a diretoria eleita fazer um bom trabalho. Em seguida o presidente eleito convidou a todos para a realização de uma reunião de planejamento, e declarou encerrada a assembléia, cuja

Luceno
Nilva

Lirio
Renata Ulmann

Francis
marli
Antônio
Antônio

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
AV. BRASIL, 1.244 - SALA 02 - BOA ESPERANÇA DO NORTE
SORRISO-MT - CEP: 78.896-000 - FONE: 66 - 3560-1526
COD. SERVENTIA: 398

AUTENTICAÇÃO
CONFERE FIELMENTE COM O ORIGINAL APRESENTADO
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT 30/11/2015
Dou fé. Em testemunho () da verdade

Selo: **ARP.95109** **RS 2,40** Cod. do Ato: **06**

ELIANE PEREIRA
TABELIA SUBSTITUTA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM RASURAS OU EMENDAS





ata, depois de lida e aprovada, foi assinada por mim, secretária eleita, pelo presidente e os demais membros da diretoria e conselho fiscal, e será registrada no Cartório de Títulos e Documentos para efeito de

OFÍCIO
SORRISO

DIRETORIA:

<i>Luceno João Klein</i> Luceno João Klein	<i>Salete Maria Klein</i> Salete Maria Klein	<i>Nilva Catapan</i> Nilva Catapan
Presidente	Tesoureira	Secretária
RG 1.782.385 SSP/PR,	RG 5.068.014.371	RG 422.744 SSP/GO
CPF 034.503.179 - 20	CPF 908.947.230-49	CPF 823.247.191-34

<i>Lírio Klein</i> Lírio Klein	<i>Renata Terezinha Ulmann</i> Renata Terezinha Ulmann	<i>Josefa Florentina da Silva</i> Josefa Florentina da Silva
Vice-Presidente	Vice-Tesoureira	Vice-Secretária
RG 1.024.122.135	RG 4.620.439-5 SSP/PR	RG 299.597
CPF 908.947.230-49	CPF 715.421.830-49	CPF 441.922.061-34.

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

<i>Marli Pasqual</i> Marli Pasqual	<i>Eulália Zanata</i> Eulália Zanata	<i>Celia Maria Wink</i> Zélia Winck
RG 1.844.616-7	RG 969.252	RG 1.284.525-01
CPF 680.998.439-91	CPF 878.982.921-20	CPF 345.830.250-68.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

<i>Irene Lodi Zanella</i> Irene Lodi Zanella	<i>Custódio José da Silva</i> Custódio José da Silva	<i>Antonio Della-Vécchia</i> Antonio Della-Vécchia
RG 1.004.106	RG 056.401 SSP/MS	RG 12 R 561.521 SC
CPF 651.539.281 - 87	CPF 256.732.031-87	CPF 162.734.949- 91



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
AV. BRASIL, 1-244 - SALA 02 - BOA ESPERANÇA DO NORTE
SORRISO-MT - CEP: 78.896-000 - FONE: 66 - 3560-1526
COD. SERVENTIA: 398

AUTENTICAÇÃO
CONFERE FIELMENTE COM O ORIGINAL APRESENTADO
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT 30/11/2015
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Selo: ARP-95110 R\$ 2,40 Cod. do Ato: 06

ELIANE PEREIRA
TABELIÃ SUBSTITUTA

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RÁPIDAS OU EMERGENS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CODIGO DA SERVENTIA = 398



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 268/2015.

DATA: 30/11/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 151/2015.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública o Clube da Terceira e Melhor Idade do Distrito de Boa Esperança.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 151/2015, cuja Ementa: **Declara de Utilidade Pública o Clube da Terceira e Melhor Idade do Distrito de Boa Esperança.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

30 NOV. 2015

Secretaria

REQUERIMENTO Nº 297/2015

APROVADO

Ao exp. (de) title:
Sala de Sessão

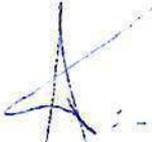
30 NOV. 2015

Secretaria(a)

A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 032/2015; dos Projetos de Lei nºs 147/2015, 148/2015, 149/2015, 151/2015, 152/2015 e 154/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 144/2015, dos Projetos de Decreto Legislativos nºs 011/2015, 012/2015, 014/2015 e 015/2015, e das Moções nºs 070/2015 e 071/2015; deliberação e única votação dos Projetos de Lei nºs 130/2015, 140/2015, 142/2015 e 144/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2015.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


BRUNO STELLATO
1ª Secretário


MARILDA SAVI
2º Secretário